

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20251153.	
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Governo – SEMG.
ORDENADOR DE DESPESA:	Ângelo Cesar Coelho Azevedo.
PROC. ADMINISTRATIVO:	Nº 015/2025-SEMG.
PROCESSO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 - SEMG.
OBJETO:	Locação de imóvel não residencial para funcionamento da Procuradoria Fiscal no Município de Santarém.
CONTRATO:	Nº 018/2025 – SEMG.
CONTRATADA:	Maria das Graças Carvalho.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, de 02/06/2025 a 02/06/2026.
VALOR:	R\$ 5.000,00 - mensal.
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO:	Presidente: Fernando Dantas da Mota. 1º Membro: Raifson Félix Barros dos Santos. 2º Membro: Tatiana Medeiros da Silva.
GESTOR DE CONTRATO:	Poliana Aguiar Pavan.
FISCAL DE CONTRATO:	Titular: Alessandro Lanusser Silva de Sousa. Suplente: Adriana Sousa Silva.

I. INTRODUÇÃO

Os autos foram encaminhados a este Controle Interno para análise e emissão de parecer de conformidade concernente à legalidade do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - SEMG**, que tem como objeto a Locação de imóvel não residencial para funcionamento da Procuradoria Fiscal no Município de Santarém.

A documentação está armazenada na plataforma 1Doc e, após baixar em Diligência nº 20250962, retornou a esta Controladoria no dia 14/07/2025, às 08h58, através do Pro. Administrativo Despacho nº - 1.442/2025 – SEMG/SLC para reanálise e emissão de parecer conclusivo.

II. DA ANÁLISE DO PROCESSO

A presente Inexigibilidade foi fundamentada com base legal no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Vieram os autos instruídos com os seguintes documentos:

- ✓ **Proc. Administrativo 1.442/2025**, de SEMG-SLC para SEMG - Secretaria Municipal de Governo, de 02/06/2025, encaminhando o processo (fls. 01/02);
- ✓ Plano de Contratação Anual 2025 (fls. 03/45);
- ✓ Memorando Nº 027/2025-NAF/SEMG, de Núcleo de Administração e Finanças – SEMG para Secretário Municipal de Governo, de 19/05/2025, Assunto: Solicitação de autorização para contratação do objeto (fl. 46);
- ✓ Documento de Formalização da Demanda – DFD, assinado em 19/05/2025 (fls. 47/51);
- ✓ Certificação de inexistência de imóvel para locação do setor requisitante, assinado pelo Ordenador de Despesa em 20/05/2025 (fl. 52);
- ✓ Laudo técnico de vistoria com Anexo I – Registro fotográfico, elaborado por Marcos Williams Cavalcante Gonçalves, Engenheiro Civil (fls. 53/73);
- ✓ Estudo técnico preliminar (fls. 74/77);
- ✓ Justificativa de Preço (fl. 78/79);
- ✓ **Proc. Administrativo 1- 1.442/2025**, de Raifson S. - SEMG-SLC para SEMG - Secretaria Municipal de Governo, de 02/06/2025, encaminhando documentos (dl. 80);
- ✓ Mapa de Riscos (fls. 80/85);
- ✓ Demonstrativo de Dotação Orçamentária - Saldo Orçamentário (fl. 86);
- ✓ RG da Locadora (fls. 87/88);
- ✓ Certidão de Registro do Imóvel (fls. 89/90);
- ✓ Informações Cadastrais e Financeiras de Imóvel (fl. 91)
- ✓ Certidão federal, válida até 24/11/2025 (fl. 92);

- ✓ Certidão Trabalhista, válida até 24/11/2025 (fl. 93);
- ✓ Certidões Estaduais, válidas até 24/11/2025 (fl. 94/95);
- ✓ Certidão de Débitos Tributários, válida até 27/08/2025 (fl. 96);
- ✓ Certidão de Débitos Imobiliários, válida até 28/08/2025 (fl. 97);
- ✓ Razão da escolha da contratada (fls. 98/99);
- ✓ Decreto 001/2025-GAP/PMS, do Secretário da SEMG (fl. 100);
- ✓ Autorização do Ordenador de Despesas (fl. 101);
- ✓ Decreto 001/2025-GAP/PMS, do Chefe do NAF (fl. 102);
- ✓ Portaria 002/2025, da Comissão Permanente de Contratação e sua publicação (fls. 103/105);
- ✓ Termo de autuação (fl. 106);
- ✓ Justificativa (fls. 107/110);
- ✓ Projeto Básico (fls. 111/115);
- ✓ Minuta do Contrato (fls. 116/121);
- ✓ **Proc. Administrativo 2- 1.442/2025**, de SEMG-SLC para SEMG-CLC, de 02/06/2025, solicitando parecer jurídico (fls. 122/123);
- ✓ **Proc. Administrativo 3- 1.442/2025**, de SEMG-CLC para Envolvidos internos acompanhando, de 05/06/2025, encaminhando o Parecer Jurídico nº 157/2025/SEMG/CLC, de 29/05/2025, emitido pelo Assessor Jurídico – André Dantas Coelho, que concluiu: *“Observados os requisitos legais, em especial ao estabelecido para inexigibilidade de licitação em razão da contratação de locação de imóvel não residencial, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos princípios que regem a administração pública em geral, esta assessoria jurídica entende não haver óbices legais para a continuidade ao processo licitatório, por meio de contratação direta por inexigibilidade. Não obstante a possibilidade de inexigibilidade do procedimento licitatório, não se pode deixar de destacar que, ainda que se trate de situação elencada no rol de hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, cabe à administração pública, discricionariedade, considerando as circunstâncias do caso concreto, decidir pela realização ou não do certame. É o parecer, salvo melhor juízo.”* (fls. 124/134);
- ✓ **Proc. Administrativo 4- 1.442/2025**, de Raifson S. - SEMG-SLC para SEMG - Secretaria Municipal de Governo, de 09/06/2025, encaminhando documentação complementar do processo (fl. 135);
- ✓ Nota de Reserva Orçamentaria nº 1860, valor de R\$ 35.000,00 (fl. 136);
- ✓ Termo de Ratificação, assinado pelo Ordenador de despesa em 30/05/2025 (fl. 137);
- ✓ Despacho Homologatório, assinado pelo Ordenador de despesa em 30/05/2025 (fl. 138);
- ✓ Portaria Nº 025/2025 – SEMG/PMS, de designação de gestor e fiscal de contrato com a ciência por parte dos fiscais, e sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 3761, página 184, do dia 30/05/2025 (fls. 139/141);
- ✓ Contrato Administrativo N º 018/2025 – SEMG (fls. 142/146);
- ✓ Publicação do Contrato Administrativo N º 018/2025 – SEMG no Diário Oficial da União, seção 3, nº 105, página 319, do dia 05/06/2025 (fls. 147/148);
- ✓ **Proc. Administrativo 5- 1.442/2025**, de SEMG-SLC para SEMG-CGM-PROT - Protocolo CGM, de 09/06/2025, solicitando emissão de Parecer de Regularidade (fls. 149/150);
- ✓ **Proc. Administrativo 6- 1.442/2025**, de Gracivone R. - SEMG-CGM-PROT para Envolvidos internos acompanhando, de 10/06/2025, confirmando o recebimento sob o parecer 2025-0962 (fl. 151).

Documentos juntados após Diligência nº 20250962:

- ✓ **Proc. Administrativo 7- 1.442/2025**, de SEMG-CGM-PROT para Envolvidos internos acompanhando, de 17/06/2025, encaminhando a Diligência CGM 2025-0962 assinado digitalmente (fls. 152/155);
- ✓ **Proc. Administrativo 8- 1.442/2025**, de SEMG-SLC para SEMG-CGM-PROT, de 14/07/2025, encaminhando resposta à diligência nº 20250962 (fls. 156/157);
- ✓ Laudo de avaliação locatícia imóvel urbano, assinado por João Antonio Paiva de Albuquerque (fls. 158/164);

- ✓ Cópia de Contrato nº 001/2025 – SEMPTA cujo objeto é a Locação de imóvel não residencial para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário no valor mensal de R\$ 6.924,10 (fls. 165/171);
- ✓ Contrato Administrativo nº 001/2025 – SEMC cujo objeto é Locação de imóvel para funcionamento do Secretaria Municipal de Cultura no valor mensal de R\$ 5.500,00 (fls. 172/177);
- ✓ Pesquisa de preço em sítio da empresa Coimbra Imobiliária para imóvel das seguintes características: Ponto Comercial p/ Locação, 481M², no Centro, Santarém, PA , valor mensal de R\$ 7.295,75 (fls. 178/180);
- ✓ Certificados do curso “Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos” conferidos a Alessandro Lanusser Silva de Sousa e à Poliana Aguiar Pavan, fiscal titular e gestora do contrato (fls. 181/184);
- ✓ Contrato Administrativo N ° 018/2025 – SEMG, devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas, datado em 02/06/2025 (fls. 185/190);
- ✓ **Proc. Administrativo 9- 1.442/2025**, de SEMG-SLC para Envolvidos internos acompanhando, de 14/07/2025, encaminhando documento (fl. 191);
- ✓ Plano de Contratação Anual 2025, retificado e assinado em 16/04/2025 (fls. 192/246);
- ✓ **Proc. Administrativo 10- 1.442/2025**, de SEMG-CGM-PROT para Envolvidos internos acompanhando, de 14/07/2025, confirmando o recebimento do processo para análise sob o parecer nº 2025-1153 (fl. 247).

III. DA ANÁLISE DO CONTRATO

Consta armazenado na Plataforma 1Doc, uma via do **CONTRATO Nº 018/2025 - SEMG**, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – SEMG. **OBJETO:** Locação de imóvel não residencial para funcionamento da Procuradoria Fiscal no Município de Santarém. **PARTES:** Secretaria Municipal de Governo e Maria das Graças Carvalho, inscrita no CPF Nº 673.791.092-00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 02/06/2025 a 02/06/2026. **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **ASSINATURA:** 02/06/2025. **PUBLICAÇÃO:** DOU nº 75, de 05/06/2025.

IV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para adimplemento do preço do Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Governo, sob a rubrica:

Dotação Orçamentária

Atividade: 04.602.0003.2014.0000 - MANUTENÇA-O DAS ATIVIDADES DA PFM

Elemento de Despesa: 3.3 90.36.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA)

Ficha: 013

Fonte:1500

Os recursos necessários para os demais exercícios que contemplam a vigência do contrato obedecerão a rubrica constante no respectivo orçamento, obedecendo o procedimento de apostilamento para validação.

V. DA ANÁLISE DA DILIGÊNCIA:

Diante da análise dos autos, constataram-se algumas falhas, motivo pelo qual o processo foi baixado em diligência, conforme as seguintes inconformidades:

1. Ausência de previsão da presente contratação no Plano Anual de Contratação-PAC 2025; **Atendido**, conforme item 39 do PAC retificado;
2. Ausência de pesquisa de mercado; **Atendido**, conforme fls. 165/180;

3. Ausência da comprovação formal da capacitação técnica em curso de fiscalização em contratos administrativos; **Atendido**, conforme fls. 181/184;
4. Ausência de assinatura das testemunhas no contrato, “para que produza efeitos legais”, conforme redação constante no próprio instrumento contratual. **Atendido**, conforme fls. 185/190.

VI. CONCLUSÃO:

Diante da análise dos autos e de conformidade com a legislação que rege a matéria, o Parecer Jurídico nº 157/2025/SEMG/CLC, atestando a regularidade do procedimento e a justificativa apresentada pelo Ordenador de Despesa, concluímos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – SEMG**, que tem como objeto a Locação de imóvel não residencial para funcionamento da Procuradoria Fiscal no Município de Santarém, fundamentado com base legal no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, encontra-se revestido das formalidades legais, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, podendo gerar despesa para o Município. **Recomenda-se:** A divulgação dos documentos essenciais no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal da Transparência da Prefeitura de Santarém, no Mural de Licitações do TCM/PA e Sistema Contábil.

Santarém/PA, 15 de julho de 2025.



Alexandra da Silva Almeida
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 90.861

Luzimara Costa Moura
Controladora-Geral do Município
Decreto nº 024/2025-GAP/PMS